



METAS NACIONAIS 2022

APROVADAS NO 15º ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2022.

De acordo com o artigo 13 da Resolução Nº 325 de 29/06/2020, a Meta Nacional 1 compõe obrigatoriamente o monitoramento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021 -2026, não ocorrendo assim sua votação. Em relação à Meta Nacional 2, houve votação somente do percentual e do período de referência da meta.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (todos os segmentos)

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (todos os segmentos)

Identificar e julgar até 31/12/2022:

- **Superior Tribunal de Justiça:** pelo menos, 99% dos processos distribuídos até 31/12/2017 e 95% dos distribuídos em 2018.
- **Tribunal Superior do Trabalho:** 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018, e pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019.
- **Justiça Estadual:** pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.
- **Justiça Federal:** No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017 e 85% dos processos distribuídos em 2018; e nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2019.
- **Justiça do Trabalho:** pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus.
- **Justiça Eleitoral:** 80% dos processos distribuídos até 31/12/2020.
- **Justiça Militar da União:** pelo menos 95% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nas Auditorias e 99% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no STM.
- **Justiça Militar Estadual:** pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nas Auditorias, e pelo menos 95% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 2º grau.



Meta 3 – Estimular a conciliação (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)

- **Justiça Estadual:** Aumentar o indicador índice de conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação a 2021.
- **Justiça Federal:** Alcançar o percentual mínimo de 6% no Índice de Conciliação do Justiça em Números.
- **Justiça do Trabalho:** Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União e dos Estados)

Identificar e julgar até 31/12/2022:

- **Superior Tribunal de Justiça:** 99% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crime contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2019 e 90% das ações distribuídas em 2020.
- **Justiça Estadual:** 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.
- **Justiça Federal:** FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2019. FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2019.
- **Justiça Eleitoral:** 60% dos processos referentes às eleições de 2020 e 90% dos processos referentes às eleições de 2018, distribuídos até 31/12/2021, que possam importar na perda de mandato eletivo ou em inelegibilidade.
- **Justiça Militar da União:** pelo menos 99% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, abrangendo, inclusive, a Lei 13.491/17, distribuídas até 31/12/2020 no STM, e 95% das distribuídas até 31/12/2019 no 1º grau.
- **Justiça Militar Estadual:** pelo menos 95% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, abrangendo, inclusive, a Lei 13.491/17, distribuídas até 31/12/2020 no 1º grau, e pelo menos 95% das distribuídas no 2º grau até 31/12/2021.



Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (STJ, TST, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Militar da União e dos Estados)

- **Superior Tribunal de Justiça:** Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento, até 31/12/2022.
- **Tribunal Superior do Trabalho:** Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021.
- **Justiça Federal:** Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira: 43%.
- **Justiça do Trabalho:** Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.
- **Justiça Estadual:** Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2021. Cláusula de barreira: 56%.
- **Justiça Militar da União e Justiça Militar Estadual:** Reduzir, no mínimo, em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento no 1º grau, em relação a 2020.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (STJ e TST)

Identificar e julgar até 31/12/2022:

- **Superior Tribunal de Justiça:** 99% dos recursos oriundos de ações coletivas distribuídos a partir de 1/1/2015.
- **Tribunal Superior do Trabalho:** as ações coletivas distribuídas até 31/12/2019.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos recursos repetitivos (STJ)

- **Superior Tribunal de Justiça:** Garantir tempo médio de 365 dias da afetação à publicação do acórdão dos recursos repetitivos.



Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres (Justiça Estadual)

Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020.

Meta 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário (todos os segmentos)

Realizar ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário.

Meta 10 – Promover a Transformação Digital – Justiça 4.0 (todos os segmentos)

- **Superior Tribunal de Justiça:** Implementar, durante o ano de 2022, as ações* do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal.
*Juízo 100% Digital; Balcão Virtual; Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ); Codex.
- **Tribunal Superior do Trabalho e Justiça do Trabalho:** Implementar, durante o ano de 2022, as ações* do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal.
*Juízo 100% Digital; Balcão Virtual; e Codex.
- **Justiça Eleitoral:** Implementar, durante o ano de 2022, as ações* do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal.
*Juízo 100% Digital; Balcão Virtual; Plataforma Digital do Poder Judiciário (TSE); Codex (TSE).
- **Justiça Militar da União e Justiça Militar Estadual:** Implementar, durante o ano de 2022, as ações* do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal.
*Juízo 100% Digital; Balcão Virtual; Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ); Codex.
- **Justiça Estadual e Justiça Federal:** Implementar, durante o ano de 2022, as ações* do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do tribunal.
*Juízo 100% Digital; Núcleos de Justiça 4.0; Balcão Virtual; Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ); Codex.



Meta 11 – Promover os Direitos da Criança e do Adolescente (Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e Justiça Federal)

Identificar e julgar até 31/12/2022:

- **Justiça do Trabalho:** Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil.
- **Justiça Estadual:** No 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instâncias.
- **Justiça Federal:** 100% dos casos de sequestro internacional de crianças distribuídos até 31/12/2021, em cada uma das instâncias.

Meta 12 – Impulsionar os processos de ações ambientais (STJ, Justiça Estadual e Justiça Federal)

- **Superior Tribunal de Justiça:** Identificar e julgar 65% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2021.
- **Justiça Estadual:** Identificar e julgar 25% dos processos relacionados a ações ambientais distribuídos até 31/12/2021.
- **Justiça Federal:** Identificar e julgar, até 31/12/2022, 20% dos processos que tenham por objeto matéria ambiental distribuídos até 31/12/2021.